

Prezados,

Referente ao questionamento da licitante FOCUS ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA, referente a Concorrência Eletrônica no 005/2025, temos a informar que:

1. Será aceito o atestado emitido em nome do profissional responsável técnico, desde que este tenha vínculo formal com a licitante e o atestado esteja devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva CAT?

Resposta:

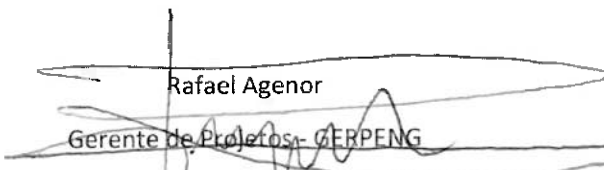
Sim, poderá ser aceito, desde que o seu atestado esteja autenticado pelo CREA e que o mesmo comprove vínculo empregatício formal com a licitante.

2. Ou é necessário que os atestados estejam expressamente emitidos em nome da empresa licitante, ainda que o profissional responsável esteja indicado e vinculado?

O presente pedido visa assegurar o correto atendimento aos critérios de habilitação, bem como a igualdade de condições entre os participantes do certame, evitando entendimentos divergentes quanto à interpretação das exigências editalícias.

Resposta:

Poderá ser aceitos atestados técnico-profissionais conforme resposta do item 1), contudo, segundo o Anexo 16 do edital e de Termo de Referência, a empresa licitante deverá apresentar também atestados técnicos que comprovem sua capacidade técnico-operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto da licitação.


Rafael Agenor
Gerente de Projetos - GERPENG
DIRRAM / INEA-RJ